



CRUESP

Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas

Resolução CRUESP nº 11 / 2010 de 21/12 / 2010

Dispõe sobre o cumprimento dos tempos de interstício para ascensão na Carreira Docente do Magistério Superior nas Universidades Estaduais Paulistas.

O CRUESP, visando garantir o princípio da isonomia entre as três Universidades Estaduais Paulistas, resolve:

Artigo 1º. Ao docente da Carreira do Magistério Superior (MS) da USP, Unicamp e Unesp interessado em pleitear a ascensão na carreira, fica assegurado o cômputo do tempo já cumprido na mesma função em qualquer das Universidades Estaduais Paulistas.

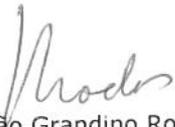
Parágrafo 1º. O docente somente poderá requerer a ascensão na carreira, cumpridas as exigências previstas nas legislações que regerão o assunto na Instituição a qual estiver vinculado.

Parágrafo 2º. Deverão ser respeitados os tempos de interstícios estabelecidos nas normas da Universidade na qual o contrato do docente estiver vigorando.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, ____ de ____ de ____.


Prof. Dr. Fernando Ferreira Costa
Presidente do CRUESP
Reitor da UNICAMP


Prof. Dr. João Grandino Rodas
Reitor da USP


Prof. Dr. Herman Jacobus C. Voorwald
Reitor da UNESP